

LEI MUNICIPAL Nº. 1.924, 21 DE MARÇO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1245/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **CESAR LUIS MARTINELLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O anexo I da Lei Complementar N 1.245/2001, passa a vigorar com nova redação:

“ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	VAGAS
I-SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01.01	Auxiliar de serviços gerais	1	44
	01.02	Auxiliar de serviços externos	1	10
	01.03	Auxiliar Administrativo	2	02
	01.04	Auxiliar de manutenção e conservação	3	15
	01.05	Agente Comunitário de Saúde	3	26
	01.06	Merendeira	1	06
	01.07	Monitor	32	05
II-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	02.01	Telefonista	4	04
	02.02	Agente Administrativo	5	06
	02.03	Agente de saúde pública	6	02
	02.04	Agente de manutenção e conservação	6	04
	02.05	Motorista	7	25
II-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	02.06	Operador de máquinas I	7	08
	02.07	Operador de máquinas II	8	15
	02.08	Mecânico	9	01
	02.09	Marceneiro	8	05
	02.10	Atendente de consultório dentário	5	03
	02.11	Técnico mant. de equip. de informática	8	01
	02.12	Zelador Escolar	8	03
III-SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	03.01	Monitor Social I	10	07
	03.02	Auxiliar de enfermagem	10	07
	03.03	Assistente administrativo	11	06
	03.04	Fiscal de tributos, obras e vig. Sanitária	12	04
IV-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	04.01	Monitor social II	13	03
	04.02	Técnico em tributação	14	02
	04.03	Técnico em agropecuária	14	04
	04.04	Técnico em administração	14	02
	04.05	Técnico em enfermagem	14	06
	04.06	Técnico em contabilidade	15	02
	04.07	Tesoureiro	15	01
V-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	05.01	Nutricionista	16	02
	05.02	Fisioterapeuta	16	03
	05.03	Fonoaudiólogo	16	02
	05.04	Assistente social	17	03
	05.05	Engenheiro agrônomo	17	02
	05.06	Farmacêutico	17	01

	05.08	Psicólogo	18	02
	05.07	Engenheiro civil	19	01
	05.09	Médico veterinário	19	01
	05.11	Enfermeiro	19	04
	05.12	Contador	19	01
	05.10	Odontólogo	20	03
	05.13	Controle interno	21	01
	05.14	Assessor jurídico	22	02
	05.15	Médico clínico geral (20h)	22	03
	05.16	Médico clínico geral (40h)	23	04
	05.17	Médico comunitário	23	03
VI- MAGISTÉRIO – MAG NÍVEL MÉDIO 20 – HS	07.01	Professor de educação infantil	26	01
	07.02	Professor ensino fundamental - 1º ao 5º ano	26	06
	07.03	Professor de educ. jovens e adultos	26	01
VI- MAGISTÉRIO – MAG NÍVEL MÉDIO 40 – HS	07.04	Professor de educação infantil	27	04
	07.05	Professor ensino fundamental – 1º ao 5º ano	27	06
	07.06	Professor de educ. jovens e adultos	27	01
VII-MAGISTÉRIO – MAG NÍVEL SUPERIOR 10 HORAS	07.07	Professor de educação física	28	01
	07.08	Professor de língua estrangeira	28	01
	07.09	Professor de artes	28	01
	07.10	Professor de educação infantil	29	10
VII-MAGISTÉRIO – MAG NÍVEL SUPERIOR 20 – HS	07.11	Prof. ensino fundamental - 1º ao 5º ano	29	10
	07.12	Professor de educ. jovens e adultos	29	01
	07.13	Professor de educação física	29	05
	07.14	Professor de língua estrangeira	29	02
	07.15	Prof. De Informática Básica e Educativa	29	02
	07.16	Professor de artes	29	02
	07.17	Professor de Educação Especial	29	01
	07.18	Prof. disciplina específica - 6º ao 9º Ano	29	01
VII-MAGISTÉRIO – MAG NÍVEL SUPERIOR 40 HS	07.19	Professor de educação infantil	30	14
	07.20	Prof. ensino fundamental - 1º ao 5º ano	30	20
	07.21	Professor de educ. jovens e adultos	30	01
	07.22	Professor de educação física	30	08
	07.23	Professor de língua estrangeira	30	04
	07.24	Prof. De Informática Básica e Educativa	30	02
	07.25	Professor de artes	30	04
	07.26	Professor de Educação Especial	30	01
	07.27	Prof. de Disciplina Específica-6º ao 9º Ano	30	01
VIII-ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUC.- EAE	08.01	Orientador Educacional	31	03
	08.02	Psicopedagogo (40h)	31	02

.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente5

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2013.

CESAR LUÍS MARTINELLI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.